



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal como a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 01 de julho de 2022 efetivou-se contratação de serviços de locação de imóvel por Dispensa de Licitação, de conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BELMONTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 417/99, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PRÓPRIOS, POR DISPENSA DO CERTAME.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6,00	UN		LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CASA DE ALVERARIA (PORÃO) MEDINDO 80M², SENDO 03 UND SALAS, 01 UND BANHEIRO, 01 UND AREA DE SERVIÇO/ COZINHA INCLUSO ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 417/99 E LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PROPRIOS.	680,00	4.080,00
Total						4.080,00

O imóvel a ser locado que atende as finalidades precípuas da Administração é de propriedade do o Srº Sidinei Sigolin, pelos valores especificados no item II.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou Recibo desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

IV – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Belmonte, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação e codificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.33.90.00	10000	261/2022	Manut. Serviços Conselho Tutelar

V - JUSTIFICATIVA

A Locação do bem imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da Administração, para atender as atividades do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BELMONTE, justifica-se pelo atendimento aos requisitos da Lei 1412/2011 e Lei 273/96. A contratação enquadra-se perfeitamente em hipótese de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, X, da Lei 8.666/93: “É dispensável a licitação: [...] X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte - SC, 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087